

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA ESTADUAL DA
FORÇA JOVEM UNIVERSAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

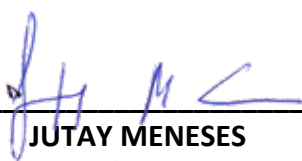
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído na Paraíba o Dia Estadual da Força Jovem Universal a ser comemorado, anualmente, no segundo sábado de janeiro.

Parágrafo único A data instituída no caput fica incluída no calendário oficial do Estado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2024



JUTAY MENESES
Deputado Estadual – Republicanos

Justificativa

A Força Jovem Universal — ou simplesmente FJU — foi criada em 1977. Uma iniciativa da Igreja Universal que hoje está presente no Brasil e em mais de 100 países. São diversos projetos direcionados aos públicos adolescente e jovem envolvendo a conscientização e prevenção às drogas e ao suicídio, a prática de atividades esportivas, cursos e workshops, atividades culturais e de lazer, como teatro, cinema, música, dança e passeios turísticos, sempre buscando propiciar a interação, a convivência harmônica e criar e fortalecer laços com a família, amigos e sociedade.

A FJU promove anualmente ações e eventos direcionados ao público de adolescentes e jovens partindo da cultura, do esporte, do lazer e da interação como forma de promover qualidade de vida e transformar realidades. É um trabalho consistente e que gera impacto positivo na vida de centenas de famílias em todo o estado.

É um trabalho voluntário e de enorme valor para a sociedade paraibana e, por tudo que dito, torna justa a homenagem ao grupo com a criação do dia Estadual da Força Jovem Universal.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos nobres pares para transformar em Lei a presente propositura.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2024



JUTAY MENESES

Deputado Estadual – Republicanos